



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

LEI Nº 45/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA, ATIVIDADE, AÇÃO, INDICADORES, METAS FÍSICAS E RESPECTIVOS VALORES NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Incluir programa, ação, atividade, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 01 Administração	02 – 01 – 04 Administração	3.3.90.32.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0009 Distribuição de Cestas Natalinas	Benefícios ao Trabalhador: Proporcionar a distribuição de Cestas de Natal aos Funcionários Públicos Municipais.	Propiciar a todos os nossos colaboradores a oportunidade de, ao final de cada exercício, receberem por parte do Poder executivo constituído uma cesta natalina, consumando, assim uma economia substancial com gastos alimentícios, podendo, empreender esta quantia em áreas consideradas essenciais.	Funcionários públicos municipais.	01 Tesouro 00 - Recursos Ordinários

Ação	Função	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
2.2082 Distribuição de Cestas Natalinas	04.122	270 Unidades	16.929,00	110 – 000 Recurso Geral

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeados através o superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2018 podendo ser suplementada se necessário:

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial ao Programa de Distribuição de Cestas de Natal aos funcionários públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para "Aquisição de Cestas de Natal aos Funcionários Públicos" no exercício de 2019.

Valor da despesa no 1.º exercício (2019).....R\$ 16.929,00

Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2019)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2019)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2019.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 29 de Novembro de 2019.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo